

LEI Nº. 1.164/2012

DE 22 DE MARÇO DE 2012.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar, pelo prazo de 06 (seis) meses, prorrogáveis por mais seis meses de acordo com o artigo 198 da lei 830/09, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º Ficam contratados os seguintes cargos:

QUANTIDADE	FUNÇÃO	PADRÃO/NIVEL	HORAS
02	Servente	02	30

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

Art. 2º As especificações exigidas para a contratação de servidores na forma desta Lei são as que constam do respectivo Plano de Carreira, para cargos de igual denominação.

Parágrafo Único – As contratações de que trata esta lei serão realizadas de acordo com Processo Seletivo Simplificado estipulado pela lei municipal nº. 1.002/10 de 04 de novembro de 2010.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

07 - Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Turismo e Desporto;

05 – Gastos com Recurso do Fundeb – Ensino Infantil;

2.055 – Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Fundeb 40%;

3.1.90.04.00.00.00.0032 - 332 – Contratação por Tempo Determinado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabáí, 22 de março de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado.

Júlio Rones de Oliveira Cardoso
Supervisor de Planejamento

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,
Srs. Vereadores.

Pelo presente estamos encaminhando Projeto de Lei que pede autorização legislativa para contratação temporária de duas serventes em substituição a titular **Laci Vargas da Luz e Onira Eucide da Silva Oliveira** que estão afastadas para tratamento saúde e impossibilidade de trabalhar de acordo com atestado médico apresentado anteriormente.

Sua atividade é de grande importância para que se mantenha a higiene de local que recebe crianças e que passarão boa parte do dia na escola, nota – se então a extrema relevância em garantir a higiene do local, onde crianças e professores estarão por um período de tempo, por tanto fica comprovada a necessidade de contratação de servidor substituto para dar continuidade aos trabalhos. A limpeza diária de prédios também garante sua conservação e boa aparência.

O bojo do projeto prevê contratação de servidores substitutos por 06 meses, período em que as servidoras titulares estarão afastadas e poderá ser prorrogado por mais seis meses.

Assim, diante o exposto, contamos como apoio dos nobres edis para a devida apreciação do presente projeto.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 05 de março de 2012.

Arsenio Pereira Cardoso
Prefeito Municipal